

Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 815

Disponibilização: 07/11/2017 Publicação: 07/11/2017

RESOLUÇÃO SEI Nº 1217434/2017 - SES.CMS

Joinville, 31 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 071/2017

CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE EM DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 030/2017 – CMS/CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXX 281ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de outubro de 2017, **RESOLVE APROVAR** o CREDENCIAMENTO da Associação Beneficente Evangélica de Joinville para a prestação de serviços em captação, doação de órgãos e tecidos, uma vez que:

- a) a mesma consta na página do SC Transplantes do CNCDO/SC, como credenciada na busca ativa e captação de órgãos;
- b) é recomendação do Ministério da Saúde que toda e qualquer instituição hospitalar pode ser captadora de órgãos;
- c) o Ministério da Saúde paga por este serviço, que atende alguém que está na fila de espera;
- d) quanto mais instituições captadoras, maiores serão as chances de salvar uma vida;
- e) independe de ser público ou privado, é de interesse do Sistema Único de Saúde ampliar o número de instituições hospitalares habilitadas;
- f) tal habilitação independe de licitação;
- g) o fato da Associação Beneficente Evangélica de Joinville ter perdido o título de entidade beneficente, não inviabiliza a mesma para o procedimento de captação de órgãos.

Assim, a secretária municipal de saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.





Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 31/10/2017, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 06/11/2017, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 1217434 e o código CRC FC8CA2C1.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.069287-6

1217434v3